



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA Nº 299 DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2024 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024) às 14h (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reuniões do IPI, os conselheiros titulares a seguir nominados: Antônio Carlos Cunha (ASPAMI), Constância da Silva Anacleto (ASPAMI), Gleide Nara de Amorim (SINDIFOZ), Marcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), Vitor Paul Woyakewicz (IPI) e Willian Meurer (CVI). Compondo o quórum, estavam presentes ainda os conselheiros suplentes João Alberto da Silva (ASPAMI) e Dulcinéia Sabino (ASPAMI), a Diretora-Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, e o Diretor de Previdência, Sr. Fernando Castellón Filho. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 298 DO CMP:** Os membros do CMP fizeram a conferência da ata nº 298, vinculada à reunião ordinária do mês de agosto de 2024, sendo aprovado o documento por unanimidade. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: ESPAÇO RESERVADO PARA O IPI:** (I) a Diretora-Presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a participação dos conselheiros e informou que as obras de construção da nova sede do IPI seguem o cronograma inicial. Houve apenas ajustes em divisórias do primeiro piso, porém a entrega segue agendada para o dia 15 de novembro, conforme previsão da construtora. A expectativa do IPI é até o final de dezembro. O auditório na nova sede terá 180 lugares. Os aparelhos de ar condicionado e as cadeiras já foram comprados. As mesas, por sua vez, serão reaproveitadas da atual sede; (II) Solicitação de pauta para tratar do LTCAT do Município: o problema persiste, o IPI continua cobrando e ainda não tem solução. Em relação, por exemplo, à aposentadoria especial, tem bastante questionamento. Hoje, é dado trâmite ao processo previdenciário, porém o tempo especial até o ano de 2014 não é reconhecido pela Junta. Isso aumenta as demandas administrativa e judicial. Cria-se um passivo que só tem aumentado. Por enquanto, como são servidores mais antigos (do regime de repartição), o ônus está sendo suportado pela Prefeitura, mas, quando entrarem os servidores do

regime de capitalização, o prejuízo será do IPI. Quanto à problemática do LTCAT, o Município criou uma comissão (grupo de trabalho), mas ainda não conseguiu uma solução. O trabalho que temos até hoje é parcial, e o papel do CMP é alertar e cobrar providências. É um problema executivo de gestão, de impulso oficial. Já se propôs até a contratação de uma empresa que possa fazer o diagnóstico. O serviço, porém, é caro, extremamente dispendioso. Já foi cotado em cinquenta milhões de reais há três anos. Atualmente, cogita-se até cem milhões de reais. A Junta Médica do Município, por sua vez, sugeriu a criação de um comitê interno multidisciplinar para analisar os pedidos anteriores. O comitê seria formado por médicos, terapeutas ocupacionais, técnicos de segurança do trabalho e representante da Procuradoria. O projeto, no entanto, teve o pedido de urgência rejeitado na Câmara de Vereadores, por ter sido apresentado na última sessão antes do prazo de vedação eleitoral. O grande debate é como funcionar o trabalho dessa comissão, a partir da análise histórica de cada ambiente de trabalho, com processos instruídos por cada membro e com análise técnica. Em tese, a proposta é melhor que contratar uma empresa e melhor que a judicialização da matéria. São menos gastos e mais segurança técnica. O Diretor de Previdência, Sr. Fernando Castellón Filho, pensa que é interessante a comissão para os casos já judicializados (doze, atualmente) ou em vias de se aposentar, porque, no montante histórico, a demanda de trabalho é muito grande e talvez justificasse a contratação de uma empresa. A conselheira Marcia Bertoldi Pereira também compartilha a preocupação quanto à demanda de trabalho e à necessidade de apoio técnico para cada membro dessa comissão. Após os debates, o CMP decidiu, por unanimidade, solicitar ao IPI a elaboração de um relatório de pendências na área da previdência para compartilhar com a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito. A equipe de transição já precisa estar ciente, inclusive e principalmente sobre o problema do LTCAT. A pedido da Diretora-Presidente do IPI, encaminhar-se-á também aos gestores uma cópia da cartilha “Orientação sobre RPPS – Guia para Novos Prefeitos, Gestores e Profissionais”, elaborado pelo Ministério da Previdência Social. O intuito é esclarecer e instruir os novos gestores. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: PARTICIPAÇÃO VIRTUAL DO SR. GUILHERME WALTER, ATUÁRIO DA LUMENS, A FIM DE DEBATER E SANAR DÚVIDAS ACERCA DO ESTUDO APRESENTADO NA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMP:** O atuário prestou esclarecimentos sobre o estudo entregue na última reunião ordinária. A simulação de cenário apresentada foi para aplicar a reforma da Emenda Constitucional n. 103 no âmbito do

Município de Itajaí. O atuário ressaltou que o objeto do estudo não foi a alteração de custeio. As alíquotas ficam como estão, seja patronal, dos empregados ou funcionários. Não há alteração de alíquotas para valores acima ou abaixo do teto do INSS. As mudanças estão nas regras de concessão do benefício e no cálculo do valor. Há mudanças também nas regras de transição (pedágio e pontos, conforme aplicado pela União). Conforme explicação do atuário, abandonaríamos as regras atuais e incorporaríamos novas regras de transição (mais rígidas, mais duras, com exigência de maior idade, mais tempo de contribuição, com pedágio e sistema de contribuição). São regras da União que seriam absorvidas aqui. Em relação às regras de cálculo, também há mudança. Aos servidores que entraram até o ano de 2003, as alterações abarcam as regras de acesso ao benefício, mas, uma vez concedido, não há mudança da regra de cálculo (seguem os parâmetros da integralidade e paridade). Para os servidores que entraram a partir do ano de 2004, são alteradas a elegibilidade e as regras de cálculo (média). Há um impacto também no valor do benefício, que não descartará mais as menores contribuições (média por 100%). A composição do resultado altera-se como um todo. Para além do benefício da aposentadoria, há também a pensão por morte, que será concedida com critérios de cálculo mais restritivos. Hoje, observa-se o valor do teto do INSS mais setenta por cento da quantia que excede esse parâmetro. Com a aplicação das regras da Emenda Constitucional n. 103, o cálculo da pensão passa a ser elaborado conforme a cota familiar (50%) mais as cotas individuais (10% por beneficiário elegível). O impacto é expressivo nos resultados. Em linguagem bastante popular, “cada benefício é empurrado para frente, e o valor é reduzido”. Na pensão por morte, reduz-se também o impacto em razão da diminuição dos valores. O grande fator da economia seria nas regras de transição dos servidores em regime de capitalização. Haverá exigência de maior tempo de contribuição, mais idade e média de 100% das contribuições. É possível também, por outro lado, fazer estudos com outras abordagens, outros pedágios, outro fator de média. É possível mensurar e fazer uma reforma mais amena que a da União. Um exemplo é a reforma da previdência implementada pelo IPREV, no âmbito do estado de Santa Catarina. São abrandamentos que tem, obviamente, um impacto nos cálculos atuariais, mas que podem ser calculados. A economia de recursos do RPPS é no horizonte. Cada servidor vai contribuir por mais tempo e gerar uma economia ao longo da execução de todo o plano. No fundo financeiro, a economia do cálculo atuarial representa 216 milhões de reais a menos de aporte do Município até o final da execução deste regime. Já, no fundo previdenciário, a reforma aumenta a arrecadação (mais tempo) e

diminui o passivo, o que torna imenso o superávit, permitindo até ajustes como a redução da alíquota patronal. No fundo financeiro, com aproximadamente quatrocentos servidores que possuem as garantias da integralidade e paridade, o maior impacto da reforma previdenciária estará na pensão. É uma economia expressiva. No fundo previdenciário, o impacto maior está nas regras de cálculo da aposentadoria. A pensão é um fator de economia maior no fundo financeiro. Outro debate importante é sobre a obrigatoriedade ou não de ser implementada a Reforma da Previdência, e os impactos do Projeto de Emenda à Constituição Federal (PEC) n. 66. O atuário Guilherme Walter entende que a PEC 66 veio “atravessada”, “açodada”. Já foi aprovada na Câmara dos Deputados e está no Senado Federal, porém há movimentos para que a PEC não tramite. Por outro lado, se a PEC for aprovada, os RPPS serão obrigados a fazer uma reforma nos moldes da União em 18 meses. Caso contrário, vencido o prazo, aplicar-se-ão automaticamente as regras da Emenda Constitucional n. 103. O debate jurídico é imenso. São quase oitocentos entes públicos que já fizeram a sua reforma em moldes não idênticos à União. Agora viria, então, uma PEC alterando tudo. Como ficaria o ato jurídico perfeito? A reforma podia ser feita e assim foi realizada por muitos entes. Como serão penalizados agora? Há claramente uma intenção de reunificação das regras previdenciárias. Já tivemos dois grandes momentos de reunificação: o primeiro com a Constituição Federal de 1988 e, depois, com a Emenda Constitucional n. 20. Talvez a tendência agora seja viver isso novamente. O debate é importante, complexo e continuará sendo desenvolvido pelo Conselho Municipal de Previdência do IPI. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO, APRESENTADO PELO IPI:** Os membros do CMP receberam uma cópia integral do Relatório, por intermédio do grupo de mensagens no aplicativo WhatsApp, e não houve objeções, sendo aprovado o documento por unanimidade. **QUINTO ASSUNTO DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO CGRPPS DOS CONSELHEIROS:** A Lei Complementar n. 454/2024, que modificou a Lei Complementar n. 13/2001 e estipulou as novas regras de certificação dos conselheiros, foi publicada no dia 05 de abril de 2024. O prazo de seis meses foi previsto para adequação do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos. Em relação ao Conselho Municipal de Previdência, o prazo segue o parâmetro federal, com fiscalização a cada dia 31 de julho. Excepcionalmente, no ano de 2024, com a publicação da lei no mês de abril, ficaram apenas três meses para adequação dos atuais conselheiros. O prazo é exíguo e inferior ao aplicado nos demais

Conselhos. O parâmetro federal de certificação de, pelo menos, metade dos conselheiros já foi atingido pelo IPI. Sabe-se que a lei municipal exige a certificação de todos os conselheiros, porém, em razão do prazo, a adequação intertemporal faz-se necessária neste ano de 2024. Dessa forma, o conselheiro titular Antônio Carlos Cunha terá até o dia 31 de julho de 2025 para a sua certificação profissional; e, diante da dificuldade da prova, sugere-se a participação em novos cursos e módulos de capacitação. Deliberou-se também que os novos membros/conselheiros que vierem a ser empossados terão o prazo de seis meses para a sua certificação. **SEXTO ASSUNTO DO DIA:** **ASSUNTOS GERAIS:** na próxima reunião do CMP, será submetido para análise o novo convênio do IPI com a ASPMI. Sendo o que foi discutido, eu, Willian Meurer, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 18 de setembro de 2024.

Vitor Paul Woyakewicz
Presidente

Willian Meurer
Secretário

Antônio Carlos Cunha

Marcia Bertoldi Pereira

Constância da Silva Anacleto

Gleide Nara de Amorim

João Alberto da Silva

Dulcinéia Sabino